

## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **• DO OBJETO**

- Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais da processadora de raio x do Posto de Saúde 24 horas.
- Processadora: Marca: SIGEX Modelo: OPTIMAX 2010

### **• JUSTIFICATIVA**

- Necessária a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada e obrigatória para atender as exigências legais e observância da Portaria 453/98, a qual estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica, portanto, sendo serviço essencial.

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- Manutenção preventiva em observância ao exposto na legislação pertinente, ao menos 02 (duas) vezes ao mês; tais como, limpeza do equipamento e tanques; preparação dos produtos químicos; regeneração dos produtos químicos; aferição de temperatura, dentre outros. Ao final de cada mês, deverá a empresa enviar o Relatório de Inspeção do equipamento;
- Manutenção Corretiva, ocorrerá mediante solicitação da administração pública, devendo ser atendida no prazo de 48 horas após a chamada; Quando a manutenção necessitar de troca de peças, deverá a empresa enviar orçamento das peças referidas, que poderá ser aprovado pela administração;
- A mão de obra para as manutenções suprarreferidas deverá ser cobrada em um único valor mensal;

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar, os serviços descritos acima.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta

cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **6. PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 Os pagamentos à contratada serão efetuados após a apresentação de nota fiscal juntamente com a certidão negativa de débitos com Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS, prestação de contas e Relatório de Inspeção do Equipamento, que deverá ser entregue na secretaria solicitante ao fiscal de contrato. O pagamento dar-se-á através de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa, no prazo de 30 dias após a entrega dos documentos supracitados.

### **• FISCAL DO CONTRATO**

Servidora Luciana Rodrigues Braga – Técnica em Radiologia

### **• VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

**Luis Antônio Ferreira**  
**Secretário de Saúde**